

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL
Campus Coruripe

EDITAL Nº 07/2026-DG/IFAL - Campus Coruripe

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DOCENTE TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA PARTIUIF**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, *Campus Coruripe*, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 07/2026 para seleção de docente de Língua Portuguesa para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, Campus Coruripe**. Destina-se ao provimento de vaga existente e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

- 2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (Secadi) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe compete o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade;
- 2.2. O objetivo deste Edital é selecionar profissional para atuar como docente no componente curricular **Língua Portuguesa**, do curso de formação inicial e continuada PartiuIF ofertado no *Campus Coruripe*;
- 2.3. Poderão concorrer as vagas servidoras(es) efetivas(os) e substitutas(os) do Ifal, bem como as (os) docentes externas(os) ao Ifal que possuam o requisito mínimo para o componente curricular.

3. DA VAGAS E HABILITAÇÃO MÍNIMA

- 3.1. É disposta uma vaga para docente de Língua Portuguesa. Será criado um cadastro de reserva para o caso de haver necessidade de convocação futura dentro do ciclo de ofertas;
- 3.2. A habilitação mínima exigida é Graduação em Letras Português.
- 3.3. As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação das(os) candidatas(os);
- 3.4. Em atendimento aos itens 3.13 e 3.14 do Documento nº 6296798/2025/ASSES/SECADI/SECADI, os docentes selecionados em edital para atuar no Programa PartiuIF deverão ser prioritariamente da Rede federal de Educação Profissional e Tecnológica. A prioridade de preenchimento das vagas, por componente curricular e considerando a habilitação mínima exigida no Quadro 1, seguirá, **obrigatoriamente**, a seguinte ordem de categorias:
 - a) docente efetivo do Ifal;
 - b) docente substituto Ifal;
 - c) técnico-administrativo efetivo do Ifal;
 - d) docente externo ao Ifal.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

- 4.1. As (Os) candidatas(os) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:
 - a) Se servidor(a), possuir disponibilidade de carga horária para atuar nos horários previstos de execução do programa;
 - b) Se candidata(o) externa(o), possuir vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou ainda possuir matrícula ativa como estudante de Instituição de Ensino Superior, desde que possua a habilitação mínima;
 - c) Possuir a habilitação mínima;
 - d) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.
- 4.2. Será eliminada(o) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a(o) candidata(o) que, em qualquer tempo:
 - a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DAS(OS) DOCENTES

5.1. As (Os) docentes assumirão as seguintes atividades:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do programa;
- b) apresentar plano de aula conforme orientações da Coordenação de Turma e adequado às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes em sistema adequado;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes; e
- g) participar dos encontros de coordenação promovidos pela Coordenação de Turma.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. As inscrições de candidatas(os) serão gratuitas e realizadas no período descrito no cronograma do item 11, deste Edital.

6.2. Poderão se inscrever neste Edital os(as) servidores(as) do Ifal (docentes e técnicos administrativos) e pessoas externas à Instituição que possuam a habilitação mínima.

6.3. A(O) candidata(o) não poderá extrapolar o limite de 40 horas/mês, mesmo que em componentes curriculares distintos;

6.3.1 O limite de carga horária definido no item 6.3 se aplica ao somatório de todo e qualquer vínculo como docente do programa PartiuIF no âmbito do Ifal.

6.4. A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor(a) do Ifal devido ao recebimento de bolsa. Nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor;

6.5. Para se inscrever, a(o) candidata(o) deverá preencher as informações no formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/F5S4s1oh3wGbpumu7> até o dia 13 de julho de 2026.

6.6. No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá anexar os documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia de diploma ou certificado de graduação que atenda a habilitação mínima (documento obrigatório para todos os candidatos);
- a) Termo de Compromisso, **para o caso de servidores(as) ativos(as)**, declarando que dispõe de carga horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo I (documento obrigatório para todos os servidores do Ifal);
- b) Se candidatas(os) **externos(as) ao Ifal** (pessoa física), inserir cópia do RG e CPF ou Carteira Nacional de Identidade CIN (documentos obrigatórios para externos ao Ifal);
- c) Quadro de pontuação solicitada constante no ANEXO II (documento obrigatório para todos os candidatos);
- d) Documentos comprobatórios para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro 3.

- 6.7. Caberá à(ao) candidata(o) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e envio dos documentos comprobatórios dentro do prazo previsto no cronograma do Edital;
- 6.8. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual o não envio de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará no cancelamento da inscrição;
- 6.9. A coordenação do Programa não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;
- 6.10. Ao fazer sua inscrição, a(o) candidata(o) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo à(ao) candidata(o) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;
- 6.11. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para partiu.if.coruripe@ifal.edu.br;
- 6.12. A vinculação das(os) selecionadas(os) se limitará às atividades do Programa PartiuIF 2026, conforme as previsões deste Edital;
- 6.13. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste Edital serão criadas duas listas: uma para as(os) servidoras(es) do Ifal e outra para as(os) candidatas(os) externas(os);
- 6.14. O preenchimento das vagas atenderá a ordem de prioridade das categorias descritas no item 3.3, deste Edital.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção das(os) candidatas(os) será realizada pela Coordenação de Turma ou por comissão avaliadora composta por servidores indicados pela gestão do Campus (com exceção de membro que esteja concorrendo) com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro 3.

Quadro 3 – Critérios e pontuações

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a.	Tempo de docência no componente curricular ao qual está concorrendo, no Ifal. * *"Declaração Funcional" emitida pelo SigRH não especifica componente curricular, caso a use, é necessário anexar também a "Declaração de Disciplinas Ministradas" disponível no Sigaa.	2 pontos para cada semestre de docência – máximo de 20 pontos
b.	Tempo de docência fora do Ifal no componente curricular, ao qual está concorrendo. * *Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não se contabilizando o período de estágio, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista, bem como os do Item 1 deste quadro. *Para efeitos de pontuação será contabilizado a atuação docente a partir dos anos finais do ensino fundamental, na área objeto deste Edital.	0,5 (meio) ponto para cada semestre – máximo 5 pontos
c.	Participação em projetos de extensão como membro	1 ponto por projeto – máximo de 5 pontos
d.	Participação em projetos de extensão como coordenador	2 pontos por projeto – máximo de 10 pontos

e.	Participação em curso de extensão	1 ponto por curso – máximo de 5 pontos
f.	Docência em cursos preparatórios para ingresso no Ifal	2 pontos por curso – máximo de 10 pontos (não cumulativo com os itens C e D)
g.	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	1, 2 ou 3 pontos, respectivamente (não acumuláveis)

7.2. Em caso de empate de docentes em uma das categorias listadas no item 3.3, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de docência no Programa PartiuIF;
- b) Maior tempo de docência no componente curricular no Ifal;
- c) Maior Titulação: 1. Doutor, 2. Mestre e 3. Especialista;
- d) Maior tempo de docência fora do Ifal na disciplina, a qual está concorrendo.
- e) Maior idade.

7.3. A(O) candidata(o) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período descrito no cronograma do item 11, deste Edital, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de recurso partiu.if@ifal.edu.br. O resultado dos recursos estará disponível até a data definida no item 11, deste Edital. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção;

7.4. O resultado final será divulgado conforme cronograma do item 11 em <https://www2.ifal.edu.br/campus/coruripe/editais/2026>.

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

- 8.1. O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos às(aos) candidatas(os) selecionadas(os), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;
- 8.2. O docente será contratado e receberá bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de início no Programa a dezembro de 2026;
- 8.3. No caso de profissionais selecionados que não façam parte do quadro ativo de servidoras(es) do Ifal será firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física na função de docente onde constará, além do prazo de validade, o total de carga horária/período contratado;
- 8.4. Os profissionais que atuaram em projetos de extensão anteriores no IFAL e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;

- 8.5. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário ou contas de terceiros. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;
- 8.6. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digo, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.
- 8.7. A(O) candidata(o) selecionada(o) receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou com o Ifal.

9. DAS ATIVIDADES

- 9.1. A(O) profissional será contratada(o) para atuar no Programa até o mês de dezembro de 2026, podendo sofrer alterações de acordo as necessidades institucionais;
- 9.2. Os horários e dias de atividades ficarão a critério da Coordenação de Turma do PartiuIF no *Campus*, cabendo à(ao) docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa;
- 9.3. A(O) profissional selecionada(o) como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao PartiuIF.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A convocação das(os) candidatas(os) selecionadas(os) será feita pela Coordenação de Turma do PartiuIF no campus de inscrição e obedecerá à lista de classificação do resultado final de acordo com a ordem do preenchimento das vagas disposto no item 3.3 deste Edital;
- 10.2. A recusa ou ausência de manifestação por parte da(o) candidata(o) convocada(o) implicará na convocação imediata da(o) próxima(o) classificada(o);
- 10.3. Para fins de contratação, as(os) candidatas(os) convocadas(os) deverão enviar documentação complementar quando solicitado.

11. CRONOGRAMA

Quadro 4 – Critérios e pontuações

ETAPA	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	03/07/2026	https://www2.ifal.edu.br/campus/coruripe/editais/2026
Inscrições	03/07/2026 a 13/07/2026	https://forms.gle/F5S4s1oh3wGbpumu7
Avaliação das documentações	14/07/2026 a 16/07/2026	Coordenação de Turma /Partiu IF

Quadro 4 – Critérios e pontuações

Resultado preliminar	17/07/2026	https://www2.ifal.edu.br/campus/coruripe/editais/2026
Apresentação de recursos	17/07/2026 a 19/07/2026	partiu.if@ifal.edu.br
Resultado final após recursos	22/07/2026	https://www2.ifal.edu.br/campus/coruripe/editais/2026

- 11.1. A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução;
- 11.2. Havendo alteração do cronograma, as(os) candidatas(os) classificadas(os) serão consultadas(os) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocada(o) outra(o) candidata(o), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;
- 11.3. O período de vigência deste Edital se restringe ao período de atividades do Programa, até dezembro/2026.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e a concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do Ifal, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a(o) candidata(o) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.3. A inscrição da(o) candidata(o) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 12.4. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.
- 12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído a(o) candidata(o) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Turma no *Campus*.
- 12.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos IFAL, inclusive os editais de alteração, se houver.

Documento assinado digitalmente
 JOSE ROBERTO ALVES ARAUJO
Data: 03/07/2026 14:50:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Coruripe-AL, 03 de julho de 2026

José Roberto Alves Araújo
Diretor-Geral
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - *Campus* Coruripe

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL
Campus Coruripe

EDITAL Nº 07/2026-DG/IFAL - Campus Coruripe

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO (APENAS SERVIDORES DO IFAL)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____, candidato(a) regularmente inscrita(o) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos, Edital nº 07/2026-DG/IFAL - *Campus* Coruripe para atuarem nos cursos do PartiuIF, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de docente, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao Ifal Campus Coruripe, em razão da minha atuação junto ao referido Programa, bem como cumprir todas as atribuições da função indicadas neste Edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

_____/_____, _____ de _____ de 2026.

Candidato(a)

Chefia imediata

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL
Campus Coruripe

EDITAL Nº 07/2026-DG/IFAL - Campus Coruripe

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO REQUERIDA
a.	Tempo de docência no componente curricular ao qual está concorrendo, no Ifal. * *"Declaração Funcional" emitida pelo SigRH não especifica componente curricular, caso a use, é necessário anexar também a "Declaração de Disciplinas Ministradas" disponível no Sigaa.	2 pontos para cada semestre de docência – máximo de 20 pontos	
b.	Tempo de docência fora do Ifal no componente curricular, ao qual está concorrendo. * *Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não se contabilizando o período de estágio, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista, bem como os do Item 1 deste quadro. *Para efeitos de pontuação será contabilizado a atuação docente a partir dos anos finais do ensino fundamental, na área objeto deste Edital.	0,5 (meio) ponto para cada semestre – máximo 5 pontos	
c.	Participação em projetos de extensão como membro	1 ponto por projeto – máximo de 5 pontos	
d.	Participação em projetos de extensão como coordenador	2 pontos por projeto – máximo de 10 pontos	
e.	Participação em curso de extensão	1 ponto por curso – máximo de 5 pontos	
f.	Docência em cursos preparatórios para ingresso no Ifal	2 pontos por curso – máximo de 10 pontos (não cumulativo com os itens C e D)	
g.	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	1, 2 ou 3 pontos, respectivamente (não acumuláveis)	
Pontuação requerida			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL
Campus Coruripe

EDITAL Nº 07/2026-DG/IFAL - Campus Coruripe

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nota técnica: O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do Edital Nº07/2026-DG/IFAL - *Campus* Coruripe deverá enviar este formulário para o e-mail partiu.if@ifal.edu.br no dia 19/07/2026 até as 23h59min.

Nome do candidato:
CPF:
Campus para o qual se inscreveu:
Componente curricular:
Motivo da interposição:
Solicitação:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura